

O DISPOSITIVO DE MENORIDADE E O GOVERNO DAS CONDUTAS

EL DISPOSITIVO DE MINORÍA Y EL GOBIERNO DE CONDUCTA

THE IMMATURITY DISPOSITIF AND THE CONDUCT GOVERNMENT

Maria Marta Martins*

Kátia Menezes de Sousa**

Universidade Federal de Goiás

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo demonstrar o caminho académico percorrido para se chegar à constatação de que o dispositivo de menoridade está instaurado e em pleno funcionamento na sociedade de controle brasileira no presente. Este estudo se fundamenta no pensamento foucaultiano, tem por princípio metodológico a arqueogenéalogia e lida com *corpus* proveniente de suportes digitais de informação, predominantemente do discurso jornalístico. Cunhado no universo das luzes, o termo menoridade diz respeito a uma negação da maioria dos sujeitos ao exercício do pensamento por meio do qual se opera a autonomia de si. Entretanto, o que se observa é que, no mesmo espaço onde se opera a menoridade política e moral, cabem também diferentes experiências de insurreição, por meio das quais o sujeito pode se modificar, fazer suas próprias escolhas e assumir a condução de sua própria conduta.

PALAVRAS-CHAVE: Dispositivo de menoridade. Condução de condutas. Experiência. Insurreição.

RESUMEM: El propósito de este artículo es demostrar el camino académico seguido para llegar a la observación de que el dispositivo de minoría está establecido y en pleno funcionamiento en la sociedad de control brasileña en la actualidad. Este estudio se fundamenta en el pensamiento foucaultiano, tiene la arqueogenéalogía como principio metodológico y trata de un *corpus* de los medios de información digitales, predominantemente del discurso periodístico. Acuñado en el universo de las luces, el término minoría se refiere a la negación de la mayoría de sujetos al ejercicio del pensamiento a través del cual opera la autonomía de sí. Sin embargo, lo que se observa es que, en un mismo espacio donde opera la minoría política y moral, también existen diferentes experiencias de insurrección, a través de las cuales el sujeto puede cambiar, tomar sus propias decisiones y asumir la conducción de su propia conducta.

PALABRAS CLAVE: Dispositivo de minoría. Conducción de conductas. Experiencia. Insurrección.

* Doutora em Estudos Linguísticos no Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás (UFG), onde concluiu seu Mestrado e Graduação. E-mail: marta.martins@ifgoiano.edu.br.

** Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística e do Programa em Estudos da Linguagem da Universidade Federal de Goiás. E-mail: km-sousa@uol.com.br.

ABSTRACT: In this article, considering Michel Foucault's thinking and the notion of dispositif and the archaeogenalogical method, we present the research movements to formulate the thesis that the immaturity dispositif is established and fully functioning in the Brazilian control society in the present time. The study deals with a corpus from digital information media, predominantly from journalistic discourse. In the enlightenment universe, the term immaturity refers to a denial of subjects' access to understanding, as an exercise of reason through which the conduct of oneself operates, as the autonomy of oneself. However, we can see that, in the same space where political and moral immaturity operates, there is also an altering experience and different forms of insurrection, through which the subject can change, make his own choices and conduct his own conduct.

KEYWORDS: Immaturity dispositif. Conduction of conduits. Experience. Insurrection.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para reduzir a termo os conceitos e pressupostos filosóficos por meio dos quais foi possível validar a tese de que o dispositivo de menoridade está em franco funcionamento na realidade atual da sociedade de controle brasileira, um extenso caminho acadêmico foi percorrido. Deixando à parte os rudimentos investigativos da iniciação científica, em nossa dissertação de mestrado intitulada *Infância em discurso: mídia, poder, verdade e subjetividade* refletimos sobre o movimento discursivo que, historicamente, rodeia a existência da criança no mundo ocidental, promovendo a instituição de certas verdades e, depois, sua destituição (MARTINS, 2010). Partindo do pressuposto de que verdades são estabelecidas pela discursivização de certos enunciados, importou-nos entender o processo que envolvia sua irrupção e, depois, seu desaparecimento. O foco da análise, à época, incidiu sobre anúncios publicitários protagonizados por crianças em um lapso temporal de aproximadamente 50 anos (1960-2010), à luz de certas noções que orientam o pensamento de Michel Foucault, tais como poder, verdade, subjetividade, biopoder/biopolítica, sociedade de controle e, de forma bastante embrionária, a noção de dispositivo. E foi dentro desse espaço conceitual que arriscamos dizer que estávamos lidando com um dispositivo que capturaria a criança e os mecanismos de controle ligados à população infantil em direção à qual víamos (e vemos) surgir, a cada dia, novas necessidades e, em função disso, novas formas de consumo.

Partindo dessa premissa, o projeto inicial para a pesquisa de doutorado era aprofundar a análise dos elementos dos dispositivos como estratégias neoliberais de controle e, com isso, seguir as linhas do dispositivo que atravessa o modo de ser da infância no mundo, analisando sua constituição, abrangência e as relações que estabelece com outros dispositivos. Ocorre que, observando os elementos desse dispositivo de infantilização a partir de acontecimentos da atualidade, começamos a suspeitar que a infância era apenas uma pequena parte da superfície por ele capturada. Acurando mais o olhar, percebemos que essas técnicas de infantilização, que definem a dependência e a obediência da criança, sobrepujam o âmbito da população infantil para ser uma tecnologia de poder que define quem é quem n'O governo de si e dos outros. E é nesse curso, ministrado no Collège de France (1982-1983), em uma leitura que faz de Kant, sobre o Iluminismo, que Foucault (2013) coloca diante dos nossos olhos um conceito decisivo para a análise que estávamos burilando: o conceito de menoridade.

Dentre as reflexões propostas pelo pensamento foucaultiano está a forma de existência do sujeito no mundo, sua ação intelectual, as interdições por ele sofridas e as intervenções que realiza no processo de construção da realidade em que se insere, tal como ela se apresenta, num espaço específico e no tempo presente. De acordo com os pressupostos kantianos discutidos por Foucault (2013), essa reflexão deve buscar não apenas as condições de possibilidade de discursos verdadeiros, mas questionar o que vem a ser o presente, problematizar a relação entre filosofia e atualidade. De acordo com Foucault (2013, p. 21), “[...] tratar-se-ia do que poderíamos chamar de uma ontologia do presente [...]”, em cujos moldes

[...] o filósofo, ao fazer seu discurso filosófico, não pode evitar de colocar a questão do seu pertencimento a esse presente. Quer dizer que já não será simplesmente, ou já não será de modo algum, a questão do seu pertencimento a uma doutrina ou a uma tradição que vai se colocar a ele, já não será tampouco a questão do seu pertencimento a uma comunidade humana em geral, mas será a questão do seu pertencimento a um presente, vamos dizer, do seu pertencimento a um certo ‘nós’, a um ‘nós’ que se refere, de acordo com uma extensão mais ou menos ampla, a um conjunto cultural característico da sua própria atualidade. (FOUCAULT, 2013, p. 14)

Pensando nessa empreitada filosófica de “fazer parte”, de refletir sobre quem somos e sobre o nosso papel em relação ao uso do esclarecimento neste tempo ao qual pertencemos, assumimos o objetivo de validar a existência do dispositivo de menoridade com sua forma peculiar de submissão, bem como identificar fissuras por meio das quais sejam possíveis o escape e a insurreição. Nessa busca por comprovação, encontramos respaldo em Frédéric Gros (2018) que recupera a questão da saída da menoridade de Kant para mostrar que o Iluminismo é a recusa de uma obediência irrefletida. Gros (2018) analisa quatro núcleos de sentido da obediência na relação política: a submissão, a subordinação, o conformismo e o consentimento, para afirmar que é com o último núcleo que a obediência ganha um estilo propriamente político, sombreando a ideia de que o sujeito obedece como um escravo, ou como uma criança, ou como um robô, para dizer que ele obedece como um cidadão.

Ainda, tomamos conhecimento do texto de José Luís Câmara Leme (2013) que trata da problematização de Foucault referente às relações de si e o governo dos outros, como uma questão decisiva para saber que forma de sujeição estava sendo criada pelo regime governamental liberal. Trata, também, do retorno a Kant com a tematização da *Aufklärung* como saída da menoridade, para pensar a pertença a um ‘nós’ a partir da relação de si para consigo por meio da justificação da obediência, o uso público da razão e o entusiasmo pela revolução.

Para supor a abrangência das ações do dispositivo de menoridade realizamos algumas escolhas: o pensamento foucaultiano como fundamento; a noção kantiana de menoridade; a arqueogenalogia, que traduz o conceito de dispositivo, como método; os modos de infantilização próprios do dispositivo de menoridade como objeto. Sem perder de vista esses princípios, o que fizemos foi identificar as regularidades presentes em enunciados proferidos ao redor diferentes acontecimentos de grande repercussão nacional e internacional, com o intuito de verificar se a rede relações estabelecidas entre tais enunciados denunciaria a presença das técnicas de infantilização próprias do dispositivo de menoridade. Ora, a presença das técnicas de infantilização “menores” ao redor de acontecimentos isolados entre si pelo tempo e pelas condições de irrupção nos deu a certeza de que fossem quais fossem os acontecimentos analisados, os efeitos de menoridade seriam observados, tal como ocorreu. Mais: na análise realizada foi possível identificar, como fio condutor, enunciados que, em sua relação com outros enunciados, convergem para um discurso político de moralização, como poderemos notar em uma breve análise, mais adiante.

2 SOBRE O DISPOSITIVO

De acordo com o Dicionário Caldas Aulete (on-line), dispositivo é “[...] peça ou conjunto de peças que aciona um mecanismo ou realiza uma função [...]” ou ainda “[...] conjunto de meios combinados com propósito de atingir certo fim [...]. De modo geral, o dispositivo de que tratam os verbetes mencionados, uma vez acionado, conclui a função para a qual foi idealizado, de forma “automática”, sem que seja necessária, ou possível, a interferência de qualquer agente externo na sua realização ou na obtenção do fim a que se propôs: um interruptor que, ao ser acionado, acende uma lâmpada, é um exemplo. Guardadas as devidas proporções e singularidades, acreditamos que, por analogia, é possível olhar para os dispositivos de poder concebidos por Foucault como práticas discursivas e não discursivas que entram em funcionamento no seio da sociedade sob a forma de vetores de normalização que convocam a população a aderir a determinadas práticas controladas às quais se associam segurança, *status* social, felicidade e diferentes formas de consumo, em constante processo de atualização. É nesse sentido que, para Foucault (2009, p. 244), dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre os elementos de “[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo”.

Considerando a complexidade das relações estabelecidas entre seus elementos, podemos dizer que o funcionamento do dispositivo se orienta por uma lógica dentro da qual cada efeito produzido “estabelece uma relação de ressonância ou contradição” com efeitos de outra natureza ou com elementos do próprio dispositivo, de forma a desestabilizar as relações já estabelecidas, de forma a criar certas urgências que o próprio dispositivo se encarregará de atender estrategicamente. Eis o que determina o êxito do trabalho que move os dispositivos e que os torna capazes de capturar tudo, todos e o tempo todo: a necessidade de um constante rearranjo, “[...]

um reajustamento dos elementos heterogêneos que surgem dispersamente [...]", sempre em interação com elementos de outros dispositivos (FOUCAULT, 2009, p. 245).

Nessa linha de pensamento, a sociedade de controle funciona a partir do movimento solidário que aciona um conjunto de dispositivos de poder. Entretanto, um desses dispositivos, o dispositivo de segurança, ganha a atenção de Foucault (2008), uma vez que sua abrangência se ampliou de tal forma que passou a incidir sobre toda a população e a trabalhar no limite entre a proteção e o risco a que ela possa se expor, de sorte que os mecanismos de controle sejam eficazes ao ponto de proporcionar a possibilidade de uma segurança plena, e insuficientes o bastante para não suprimir por completo a sensação de risco.

Trata-se simplesmente de maximizar os elementos positivos, de poder circular da melhor maneira possível, e de minimizar, ao contrário, o que é risco e inconveniente, como o roubo, as doenças, sabendo perfeitamente que nunca serão suprimidos. Trabalha-se portanto não apenas com dados naturais, mas também com quantidades que são relativamente compressíveis, mas que nunca o são totalmente. Isso nunca pode ser anulado, logo vai-se trabalhar com probabilidades. (FOUCAULT, 2008, p. 26)

Nesse sentido, de acordo com Foucault (2008), a sociedade de controle passa a ser também uma sociedade de segurança e, se quisermos estabelecer um paralelo com a noção de verdade colocada por Foucault (2005), podemos dizer que, dentro do dispositivo de segurança, o que está em jogo não é propriamente a segurança, mas uma vontade de segurança. Diferentemente das tecnologias disciplinares em que o exercício de poder se centra no rigor da busca pela perfeita disposição e movimento dos corpos, na sociedade de segurança a inculcação do medo e da insegurança na mente da população a faz sentir-se desprotegida, vulnerável, indefesa: infantiliza-a.

3 INFANTILIDADE E MENORIDADE

Mediante as diferentes acepções assumidas pelo termo menoridade em variadas esferas e por diferentes saberes, cumpre deixar claro o sentido singular do termo cunhado por Kant e inserido no universo conceitual que envolve os dispositivos de poder concebidos por Michel Foucault.

De acordo como o Dicionário Caldas Aulete (on-line), a menoridade corresponde ao "[...] período da vida humana até a época em que a lei supõe no indivíduo a capacidade necessária para reger a sua pessoa e bens". Essa acepção de menoridade está associada a uma imaturidade fisiológica e cognitiva que separa a infância e a adolescência da idade adulta, o que de certa forma é ratificado pelo o art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (BRASIL, 2002), segundo o qual a "[...] menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil [...]" Sem sair do discurso jurídico, mas agora considerando os sentidos do termo menoridade no âmbito da legislação que visa garantir proteção às pessoas que ainda não são consideradas adultas, nos deparamos com o Decreto nº 17943-A (BRASIL, 1927).

Publicado em 12 de outubro de 1927, esse decreto instaura o Código de Menores e traz o termo "menor" para se referir a "menor de idade" e, de fato, faz referência a pessoas menores de 18 anos, entretanto inclui em seu bojo somente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade, sobretudo a vulnerabilidade advinda de todas as formas de abandono. Daí a atribuição de um sentido pejorativo ao termo "menor" que, nos termos do documento, remete não só a "menor de idade", mas a "menor abandonado" (ou de rua), o que, inevitavelmente, leva à noção de "menor infrator". Com base no sentido de menoridade construído no texto do decreto, o termo "menor" foi sendo difundido no Brasil como sinônimo de "menor abandonado" até a substituição do Código de Menores pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990).

Além de substituir o termo "menor" por "criança e adolescente", o ECA democratizou os mecanismos de proteção e assistência estendendo-os a todas as crianças e adolescentes e não somente à parcela que se encontrasse em situação de abandono. Ocorre que, mesmo sendo criticado por segmentos de proteção à criança e ao adolescente, o uso do termo "menor" em uma acepção pejorativa,

que remete à delinquência juvenil, ressoa em enunciados que circulam ainda nos dias de hoje. Tanto é assim que recentemente tem sido discutida a redução na maioridade penal ou a criminalização de menores.

Feitas essas considerações, cumpre reiterar que o sentido do termo “menoridade”, cunhado por Kant e discutido por Foucault (2000) é totalmente diferente. Embora também revestida de formas de infantilização, a menoridade, nesse caso, não guarda relação com a acepção dicionarizada, posto que não se refere à imaturidade que torna a criança e o adolescente diferentes do adulto; também não diz respeito ao fato de o indivíduo ainda não ter completado 18 anos, como preconiza o Código Civil; não se aproxima da noção de “menor infrator” ou de “criança e adolescente”, conforme o Código de Menores e o ECA, respectivamente; tampouco deve ser confundida com a alienação marxista, nem com outros processos de doutrinação em que se façam presentes as figuras do opressor e do oprimido. A menoridade de que estamos tratando traduz uma obediência consentida e diz respeito a “[...] um certo estado de nossa vontade que nos faz aceitar a autoridade de algum outro para nos conduzir nos domínios em que convém fazer uso da razão [...]” e estaria em oposição à autonomia de si que transita “entre a vontade, a autoridade e o uso da razão” (FOUCAULT, 2000, p. 337).

Nesse universo, os processos de infantilização investidos de tecnologia de poder alcançam alta produtividade, porque o que quer que se faça será feito no âmbito do afeto, da proteção e do bem querer simbolicamente expresso no amor incondicional materno-paternal que torna inquestionáveis os princípios e procedimentos que orientam, do elogio ao castigo, a conduta dos pais e a obediência dos filhos. Sempre a favor de um bem maior, no presente ou no futuro, essas técnicas de infantilização colocam o sujeito em trânsito entre a dissimulação de um sonho de faz de conta “[...] e o discurso do medo, um discurso que terá por função detectar o perigo e opor-se a ele. É, pois, um discurso do medo e um discurso da moralização, é um discurso infantil” (FOUCAULT, 2002, p. 44) que, conforme certos interesses, ordena a condução das condutas.

Ao contrário do que ocorre com a criança, de acordo com a leitura que Foucault (2013, p. 28) faz de Kant, o “[...] estado de menoridade em que o homem se encontra não é em absoluto uma impotência natural, na medida em que os homens são, na verdade, perfeitamente capazes de se guiar por si sóis [...]”, muito embora por uma condição de letargia sigam não fazendo uso dessa capacidade. Assim, a menoridade diz respeito a uma negação do indivíduo em acessar o esclarecimento entendido como exercício do pensamento por meio do qual se opera a condução de si. E é por meio dessa forma particular de infantilização à qual Foucault (2013) denomina “estado de menoridade”, que chegamos ao dispositivo de menoridade.

4 ARTE OU PEDOFILIA?

Do lugar de pertencentes a esta atualidade e passando pela experiência de pensar sobre ela, é que nos deteremos, nas linhas a seguir, na análise de alguns enunciados que dizem respeito ao fechamento, em setembro de 2017, da exposição de arte *Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira*. Patrocinada pelo Banco Santander, em cartaz no Santander Cultural, na cidade de Porto Alegre (RS), a referida exposição foi aberta ao público em 15 de agosto de 2017, com previsão de encerramento em 8 de outubro do mesmo ano e exibia 270 trabalhos de 85 artistas renomados, entre os quais Adriana Varejão, Cândido Portinari, Fernando Baril, Hudinilson Jr., Lygia Clark, Leonilson e Yuri Firmesa. Abrangendo um percurso histórico que vai desde meados do século XX até a atualidade, a mostra abordava a temática Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), diversidade sexual e questões de gênero. Sob a curadoria de Galdêncio Fidelis, a visitação seguia seu curso normal, quando foi abruptamente encerrada pelo patrocinador no dia 10 de setembro, em nome de uma onda de protestos, encabeçada pelo Movimento Brasil Livre (MBL), que ganhou força nas redes sociais digitais por meio de discursos como este:

Enunciado (1)

Segundo o MBL, algumas obras expostas fazem apologia à pedofilia e zoofilia. Em um vídeo com mais de 400.000 visualizações, desde o último sábado, integrantes do MBL visitam o Santander Cultural e dizem que “só tem putaria, só tem sacanagem” que é “reconhecida como arte”. “Há pouco tinha crianças olhando essa ‘arte’ escarnecedo a Cristo”, diz o blogueiro Felipe Diehl no vídeo. “O curador dessa obra, Gaudêncio Fidelis, esse cara deveria estar preso”, acrescenta Diehl. “Olha o Satanás no meio”, diz Rafinha BK, outro blogueiro do MBL. “Isso aqui é praticamente prostituição infantil”, diz outro simpatizante do movimento apontando para uma obra alusiva ao meme “Criança Viada”, conhecido entre a comunidade LGBT.

Fonte: Sperb (2017)

Como se nota em (1), o argumento dos revoltosos foi o de que a exposição trazia obras que ofendiam crenças religiosas e estimulavam a pedofilia e a zoofilia. No entanto, as regularidades que encontramos no decorrer da análise que subsidiou a tese, e da qual trazemos uma amostra, nos fazem pensar que os discursos que se propagaram ao redor da interdição da exposição, embora tivessem como argumento a defesa da criança, um ser indefeso que desperta sentimentos de proteção e piedade nas pessoas, foram uma estratégia de menorização política utilizada para sedimentar a ascensão da elite conservadora, “moral”, na política brasileira. Partindo desse pressuposto, somos levados a entender que o envolvimento da população na política não deriva da análise da plataforma de governo ou das propostas apresentadas pelos agentes políticos, mas dos dizeres divulgados por diferentes suportes midiáticos e, sobretudo, daquilo que circula nas redes sociais e alcança simultaneamente, e em tempo real, toda a população. E esta população se deixa conduzir pela estratégia de menorização, que coloca os discursos de interdições como a autoridade e espera a obediência cega que dispensa o raciocínio. Como bem comenta Leme (2013, p. 39) com base na leitura de Foucault (2013), “é a partir da obediência, e consequentemente da relação com a autoridade, que a menoridade é definida”, pois, por um lado, ela opõe o uso público da razão, por haver uma obediência cega, e, por outro, ela é recusa da obediência, por não saber obedecer, quando exclui o raciocínio em qualquer circunstância, restando apenas a possibilidade de ser governado pelo outro.

Dentre as obras que mais impacto causaram, estão as telas de Bia Leite que enunciam a homossexualidade infantil, tal como se exemplifica abaixo:

Enunciado (3)



Fonte: Leite (2017)

Da forma que está comentada no excerto (1), a obra em questão (2), só por associar infância e homossexualidade, já se transforma em um atentado à inocência da criança sob a acusação de fazer apologia à pedofilia e à prostituição infantil. Essa verdade, que se propagou sobre essa e outras obras da exposição, nas redes sociais, consiste numa das formas de materialização das técnicas de controle próprias do dispositivo de menoridade que, ao fecharem a exposição, envolveram a mente da população na polêmica, evitando o seu despertar para reflexões sobre o que está acontecendo na política brasileira. Também tratou de abafar discussões de extrema importância para emancipação dos sujeitos, tais como a relevância da cultura para sua formação, a função da arte, as condições de emergência da manifestação artística em questão e a possibilidade de haver sobre ela outras leituras possíveis. Vejamos:

Enunciado (3)

O conceito da série assinada por Bia nasceu por meio de uma página criada no Tumblr¹ pelo jornalista e ativista LGBT Iran Giusti. “O Criança Viada surgiu em 2013, quando resolvi juntar as fotos dos amigos e amigas que já eram ‘pintosos’ na infância. Em questão de dias, acabou virando uma celebração da comunidade LGBT”, relembra. [...] Iran frisa que todas as imagens publicadas foram enviadas por gente que queria se ver no Tumblr, como uma forma de rir de si mesmo e celebrar a infância – em nenhum momento o tom foi de *bullying* ou de objetificação do corpo infantil.

Fonte: Warken (2017)

Nos dizeres proferidos em (3), temos uma explanação sobre as etapas inerentes ao processo criativo: como a obra foi concebida e a inspiração que imbuiu a artista quando da concepção da sua criação, sem que sejam percebidos indícios de incitação à prática sexual envolvendo crianças, nem de que elas estariam expostas à prostituição, diferente do que está enunciado no excerto (1), de teor apelativo, projetado para infantilizar a opinião pública. É de se reconhecer que esse processo de infantilização é orquestrado com admirável maestria, tanto que a mostra foi de fato interditada em defesa da criança brasileira que estaria tendo suas singularidades, entre as quais sua sexualidade, escandalosamente aviltadas. Também, há de se considerar que a explicação sobre as etapas da série criada por Bia ilustra a elaboração de Gros (2018) sobre a prática da desobediência civil que desconstrói a conexão kantiana entre reflexão crítica e obediência, já que, onde Kant afirma que a verdadeira desobediência é a crítica (teórica), Gros analisa que a verdadeira crítica é a desobediência prática. O depoimento de Bia, diante da heteronormatividade imposta e normalizada, integra uma forma de desobediência civil que supõe

[...] ‘um desobedecer juntos’ que faz o coração do contrato social bater, dá corpo, por ocasião de uma contestação comum, ao projeto de ‘fazer-sociedade’, para além das instituições que se empenham, sobretudo, em perpetuar a si mesmas e a perenizar o conforto de uma elite. A contestação comum projeta a sombra do pacto originário numa dimensão de futuro: viver juntos, mas sobre novas bases, não se deixar governar assim [...] (GROS, 2018, p. 149)

Partindo para uma análise mais conceitual da polêmica em questão e considerando o universo discursivo em que ela se instaurou, recorremos inicialmente à acepção dicionarizada segundo a qual a arte consiste em uma “[...] atividade criadora do espírito humano, sem objetivo prático, que busca representar as experiências coletivas ou individuais através de uma impressão estética, sensorial, emocional, como tal apreendida por seu apreciador” (DICIONÁRIO CALDAS AULETE, on-line). Como se sabe, contrapondo-se à ciência e à tecnologia, historicamente a função da arte foi, e continua sendo, reinventar ou transgredir a realidade para, a partir de uma inspiração estética, expressar ideias, causar sensações ou um efeito, sem compromisso com quaisquer prescrições, sejam morais, religiosas ou de outra natureza social. O significado de cada manifestação artística é singular e diferente.

Na mesma direção dos sentidos construídos no verbete, vai um discurso de autoridade da ciência proferido por uma pesquisadora e professora do Instituto de Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Ana Maria de Carvalho, em entrevista publicada em vídeo pelo G1/Rio Grande do Sul. A professora lamenta o fechamento da exposição, afirmando que a sexualidade é um tema que sempre provocou muitas controvérsias:

¹ “Tumblr é uma rede social em plataforma de blog, onde os usuários podem compartilhar e interagir com publicações em diversos formatos (áudios, vídeos, textos, imagens, gifs etc.)”. Informação retirada do website.

Enunciado (4)

“Se você pega Leonardo da Vinci, se você pega Michelangelo, se você vai a um museu como d’Orsay, se você vai ao museu do Louvre, teria que praticamente fechar todos esses museus que estão cheios de obras que discutem questões de poder, questões de violência, questões de guerra, questões de tortura, questões da sexualidade. O fato de que uma imagem apresente, mostre uma cena de violência não significa que está incitando a violência ou defendendo, muito antes, pelo contrário, ela está convidando a uma reflexão sobre este assunto, sobre este tema. Se um grupo argumenta que seus direitos foram feridos porque uma ou outra obra confrontava seu modo de ver o mundo, eu também posso entender que os meus direitos de ver, não é, de refletir e de discutir sobre isso também foram de alguma maneira cerceados” (transcrição nossa).

Fonte: Vasconcelos (2017)

Essa mesma publicação do G1/Rio Grande do Sul traz, sobre o debate, o discurso jurídico proferido por autoridades como a Lei e o Ministério Público (MP) que a representa. Mediante denúncia de incitação à pedofilia, o MP do Rio Grande do Sul realizou uma visita à mostra para verificar se havia ilegalidades, tendo em vista o que preceitua o ECA e os conteúdos representados nas obras repudiadas nas redes sociais. De acordo com o art. 42 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o crime de pedofilia configura-se nas seguintes situações:

Enunciado (5)

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual;

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990)

A matéria do G1 revela, ainda, que, amparada na legislação em epígrafe, a promotoria do MP concluiu que nas telas denunciadas não estão representadas crianças ou adolescentes em sexo explícito ou com a genitália à mostra, tampouco outra imagem que estimule uma criança a fazer sexo com outra. Logo, não há indícios de pedofilia. Claro: se o que se tem como proposta da exposição é a temática LGBT, incluindo questões de gênero e de diversidade sexual, não poderia ser outro o conteúdo das obras. Ao que parece, a revolta aumentou porque, na mostra, a sexualidade da criança foi retratada como algo natural, inerente à humanidade que nos constitui, o que não condiz com o discurso moralizante que representa a ala conservadora que está se disseminando cada vez mais na política e na sociedade brasileiras, no presente. O que se nota é que, para produzir esses efeitos de menoridade, os discursos que foram constituindo o sujeito criança e entraram na formulação do dispositivo de menoridade convocam a vigilância, o controle e a correção, mas sob valores que estão no campo semântico da ternura, do afeto, do bem querer, e, quando o que está em jogo é o “bem” de toda uma população, não resta contestação e o discurso se legitima.

5 PENSAR, EXPERIEMNTAR, INSURGIR

Cumpre explicar que, embora Foucault (2013) fale em uso da razão para contrapor ao estado de menoridade, trazendo o texto de Kant, o faz sob a ótica “de um kantismo historicizado”, designado por um “[...] quadro historicamente constituído no qual nossas vidas, nossa atividade, nossa maneira de pensar são tomadas e por aí mesmo limitadas” (LAVAL, 2019, p. 108-109). Foucault (2013) tem o cuidado de mostrar que a razão, nesse caso, não é dada por uma verdade já determinada, nem pela representação de um objeto dado, mas pelo pensamento entendido como “[...] uma análise do que se poderia chamar focos de experiência nos quais se articulam uns sobre os outros: primeiro, as formas de um saber possível; segundo, as matrizes normativas de comportamento para o indivíduo; e enfim os modos de existência virtuais para sujeitos possíveis”. (FOUCAULT, 2013, p. 4)

De acordo com Laval (2019, p. 103), em Foucault, essa experiência está vinculada ao “foco mais ativo do seu pensamento: a filosofia da alteração”. Trata-se de um tipo de utopia que diz respeito, não a uma fantasia, a uma quimera ou a um ideal político ou social, mas à utopia que permite ao sujeito ser outro de si mesmo, diferente do esperado na conjuntura de discursos e práticas que o constituem; que lhe permita acessar a experiência da alteração por meio da “[...] vontade de uma vida outra e de outro mundo, e essa vontade se apresenta como capacidade crítica e prática de liberdade” (LAVAL, 2019, p. 103).

Ao falar sobre sua relação com a filosofia da alteração, e exemplificando com a experiência da escrita, Foucault explica que não escreveria sobre algo que já pensou ou conhece e, se se propõe a fazê-lo, é pelo desejo de saber, conhecer e pensar sobre o seu próprio pensamento. Em suas próprias palavras: “[...] o livro me transforma e transforma o que penso. Cada livro transforma o que eu pensava quando terminava o livro precedente [...]. Sou um experimentador no sentido em que escrevo para mudar a mim mesmo e não mais pensar a mesma coisa de antes” (FOUCAULT, 2010, p. 289). Essa experiência alteradora não só perpassa sua obra como constitui sua subjetividade por meio de uma busca incessante por transformar-se em outro, de tentar sair de si o tempo todo, de se negar a ser ele mesmo, de “[...] tentar chegar a um certo ponto da vida que seja o mais perto possível do não passível de ser vivido” (FOUCAULT, 2010, p. 291). E isso se reflete na dispersão de sua obra.

Pensando na obra foucaultiana, na relação de sua escrita com o sujeito e a história, acreditamos, como Laval (2019, p. 111), que “[...] o saber de uma época é concebido como o fruto de uma experiência coletiva em transformação epistêmica [...]” e encontramos subsídios para entender que a experiência de que ele trata, e pratica, não é individual, mas de abrangência histórica. Mais: que essa forma de experiência, refletida, que reconstrói e modifica o sujeito que se expõe a tal exercício, passa necessariamente pelo pensamento e pode ser aplicada em suas práticas cotidianas, levando-o a experimentar práticas de liberdade, acessar a autonomia de si e a responsabilidade de fazer escolhas, pois “a liberdade é da ordem da experiência e da prática” (LAVAL, 2019, p. 117). Ser livre é, por fim, ser capaz de sair do estado de menoridade.

Nessa mesma linha de análise, Leme (2013) alerta que tomar o governante como explicação suficiente para a transformação é algo indefensável, pois a segurança que decorre da obediência não liberta o homem de sua inércia e de sua covardia e, além disso, essa ideia reforça a lei implacável de toda revolução: “os que as [revoluções] fazem caem necessariamente sob o jugo dos que quiseram libertá-los” (FOUCAULT, 2013, p. 33).

Fazendo uma reflexão sobre o princípio da responsabilidade indelegável, aquela em que ninguém pode pensar no lugar do outro ou responder em seu lugar, e sobre o pensamento pensante, que não está nos livros, nas receitas, fórmulas ou soluções prontas, Gros (2018, p. 184) conclui que “fazer a experiência do eu indelegável é operar a junção entre a obrigação ética e a dissidência cívica [...]”, pois a verdadeira revolução se dá “quando cada um se descobre insubstituível para se pôr a serviço da humanidade inteira, quando cada um faz a experiência da impossibilidade de delegar a outros o cuidado do mundo”.

Assim, os resultados das reflexões que realizamos sobre o dispositivo de menoridade sobrepujam o simples entendimento da condição de menoridade imposta por essa atualidade que nos inventa como sujeitos. Confirmar que o dispositivo de menoridade está em funcionamento e recobrindo a sociedade de controle é dizer da letargia do pensamento da grande maioria dos sujeitos que se deixa conduzir. Entretanto, na totalidade da população cabe o grande rebanho, mas também aqueles poucos, que, no perigoso exercício da resistência, que também é uma forma de poder, teimam em não terceirizar suas reflexões, adentram as fissuras do dispositivo de menoridade, passam pela experiência de alteração e ousam conduzir sua própria conduta. Mas, como alguns conseguem escapar, se vivemos, todos, no mesmo presente e sob as mesmas prescrições, os chamados códigos morais, que ordenam a vida em sociedade?

É de se admitir que esses preceitos morais e as verdades de uma época que entram na constituição dos sujeitos no interior dos dispositivos de poder dizem muito das ações de menoridade que conduzem a conduta da população. No entanto, isso não quer dizer que o estado de menoridade seja uma condição perene para os sujeitos, nem imperiosa sua captura pelos dispositivos de poder. Isso significa que sua condição de menoridade pode ser evitada ou revertida, segundo a “[...] maneira pela qual eles se submetem mais ou menos completamente a um princípio de conduta; pela qual eles obedecem ou resistem a uma interdição ou a uma prescrição; pela qual eles respeitam ou negligenciam um conjunto de valores” (FOUCAULT, 2006, p. 27). Pensar sobre os códigos

morais pode ser uma experiência de alteração para o sujeito se essa atividade tiver o propósito de transformá-lo em outro de si mesmo, em outro de seus próprios pensamentos. Assim, a principal questão que se coloca não é a existência ou não de regras de conduta, nem o grau de adesão ou resistência do sujeito em relação a elas. Trata-se de uma decisão em que o que deve ser experimentado é o sentido de aderir ou não a determinada regra.

Cumpre deixar claro, em concordância com Foucault (2014), que, ao pensarmos sobre a interferência do dispositivo de menoridade na realidade dos sujeitos, não temos o propósito de emitir nenhum juízo de valor, de alertar as pessoas para um problema que precisa ser resolvido, nem de tentar apresentar uma ou várias propostas de solução para a questão, até porque correríamos o risco de obedecer a formas prescritas de solução que, acreditamos, também interditam igualmente o pensamento e, logo, seria apenas mais uma forma de perpetuar esse estado letárgico. Tampouco entendemos que, para se valer da filosofia de alteração e mediar sua relação consigo mesmo, seja necessária, por parte do sujeito, uma postura de negação, insubordinação ou transgressão às regras de conduta, ou, ainda, algum tipo de revolta contra os aparelhos de Estado. “[...] O problema político, ético, social e filosófico de nossos dias não consiste em tentar liberar o indivíduo do Estado, nem das instituições do Estado, porém nos liberarmos tanto do Estado quanto do tipo de individualização que a ele se liga” (FOUCAULT, 1995, p. 239).

Conforme nos faz entender Foucault (2006, p. 27), “[...] uma coisa é uma regra de conduta; outra, a conduta que se pode medir a essa regra. Mas, outra coisa ainda” é a reação do sujeito “em referência aos elementos prescritivos que constroem o código”. É no vão que se abre entre aquilo que os códigos morais preceituam como regra e a ação de cumprir essas regras que reside a fenda por onde o sujeito pode resistir e se transformar mediante as formas de normalização e normatização próprias do dispositivo de menoridade. Esse é o espaço da ética e da utopia da experiência na busca pela estética de si que consiste em ver e viver a vida como uma obra de arte. Nas palavras de Foucault (2006), trata-se de um exercício voluntário e refletido do pensamento por meio das quais os sujeitos “não somente se fixam regras de conduta, como também procuram se transformar, modificar-se em seu ser singular e fazer de sua vida uma obra que seja portadora de certos valores estéticos e responda a certos critérios de estilo” (FOUCAULT, 2006, p. 15).

Nesse sentido, recuperamos aqui a constituição do sujeito moral na Antiguidade que consistia em um exercício de autoaprimoramento por meio das práticas de si, pois acreditava-se não haver outra forma de aprender, senão por meio da prática, da experiência. Esse processo de aprendizagem de si passava necessariamente pela ética que não se preocupa em prestar contas a nenhuma entidade exterior ao sujeito, senão levá-lo à reflexão e à avaliação de si mesmo sobre sua própria conduta. Assim, considerava-se que a “[...] obra de arte com que é necessário preocupar-se, a zona maior em que se devem aplicar valores estéticos é o si mesmo, sua própria vida, sua existência” (FOUCAULT, 2006, p. 230). O que estava em jogo não era “[...] a integridade em relação aos outros, mas o domínio de si sobre si” (FOUCAULT, 2006, p. 232). Contudo, na passagem da moral pagã para a moral cristã as práticas de si, que predominavam na constituição do sujeito moral na Antiguidade, perderam abrangência em favor do chamado poder pastoral (FOUCAULT, 2008) em que a soberania de si foi adaptada para a soberania de Deus, e o cuidado de si, para o cuidado dos outros.

Nessa perspectiva, a constituição do sujeito se opera, segundo Foucault (2006), pelo conhecimento construído por uma espécie de hermenêutica, um exame direcionado ao sujeito, mas realizado por agentes externos portadores de determinados saberes capazes de decifrar a verdade do sujeito para que ele possa renunciar a si e à sua verdade. Desse modo, o princípio de conduzir condutas, próprio do pastorado, não só se desdobrou em várias vertentes do discurso religioso – que ainda nos dias de hoje está entre os maiores vetores de infantilização da população – como serviu de pilar para a criação de prescrições estabelecidas por discursos de autoridade, como o da lei, da ciência, da medicina, da pedagogia, da psicologia que, sendo elementos dos dispositivos de poder, entram na constituição dos sujeitos morais na atualidade. Essa transição do paganismo para o cristianismo diz muito dos códigos morais, das técnicas de infantilização inerentes ao dispositivo de menoridade e das vozes de autoridade que foram assim se constituindo para ordenar e conduzir a vida dos outros.

Partindo desse entendimento, o que temos na atualidade é que, nos limites de um dispositivo como o de menoridade, a constituição moral da quase totalidade dos sujeitos ocorre no âmbito dos códigos morais e não no da estética da existência. Para Foucault (2014), o uso da autonomia de si não reside em atualizar e replicar normas prescritivas. Aos sujeitos que escolhem a experiência da alteração e a saída do estado de menoridade resta um reposicionamento radical no sentido de problematizar suas ações e decisões, o que significa assumir a responsabilidade de constituir-se como sujeito moral por meio da estética de si. Se essa hipótese coubesse em

nossa atualidade, os códigos tenderiam a se tornar cada vez mais elementares, os valores éticos e estéticos cada vez mais praticados e os sujeitos cada vez mais condutores de suas próprias condutas. No entanto, como nos ensina Foucault (2014, p. 220), “[...] não há valor exemplar em um período que não é o nosso... Não se trata de voltar a um estado anterior [...]”, mas de pensá-lo para entender o estado atual.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a complexidade que envolve a filosofia da experiência utópica, entendida como atividade de modificar-se pelo pensamento, e tendo em vista a atuação do dispositivo de menoridade e a ontologia do presente questionamos o que vem a ser a atualidade. “Qual o campo atual das nossas experiências? Qual o campo atual das experiências possíveis?” (FOUCAULT, 2013, p. 21). Considerando a experiência do pensamento como porta de saída do estado de menoridade, a filosofia torna-se, por um lado, “[...] a superfície de emergência da sua própria atualidade discursiva” e, por outro, a instância que questiona essa atualidade “[...] como acontecimento do qual ela tem de dizer o sentido, o valor e a singularidade filosóficos, e no qual ela tem de encontrar ao mesmo tempo sua própria razão de ser e o fundamento do que ela diz” (FOUCAULT, 2013, p. 13-14).

A filosofia utópica de alteração tem, conforme Laval (2019, p. 112), duas faces: a experiência macro, coletiva, que é dada pelo constructo de conhecimentos possíveis em uma época; e a experiência íntima do confronto e da transgressão em que o sujeito questiona seu próprio pensamento com os saberes, os poderes e as normas que o constituem e são, ao mesmo tempo, a condição de sua transformação. É, pois a partir desses focos de experiência, “[...] que se pode dar conta das transformações na ordem do saber, das descontinuidades coletivas ou individuais na sociedade, das rupturas históricas com as mutações subjetivas que se pode conhecer no Ocidente” (LAVAL, 2019, p. 112).

Por tudo isso, acreditamos que o bojo dessa ontologia do presente é o espaço onde se opera a menoridade política e moral, mas também diferentes formas de contracondutas que, de acordo com Laval (2019, p. 112), estão no campo da “[...] experiência particularmente intensa da resistência, da recusa, da desobediência [...]” que coloca diante do sujeito a possibilidade de “[...] fugir das condições de possibilidade de uma época, o que traz em si pelo menos a virtualidade de um deslocamento, de uma modificação do quadro e do modo de vida, de uma transformação de si.” (LAVAL, 2019, p. 109). Com as leituras que experimentamos, os pensamentos que pensamos e a escrita em que nos reinventamos, não somos, porque não poderíamos ser, as mesmas de antes. Acreditamos, com Foucault (2010, p. 289), que “[...] a experiência é qualquer coisa de que se sai transformado [...]” e que cada texto lido seja “uma experiência que muda, que impede que se seja sempre o mesmo, ou de ter-se com as coisas, com os outros, o mesmo tipo de relação que se tinha antes da leitura” (FOUCAULT, 2010, p. 296).

Compreendemos, com Foucault, que, para pensar as condições da resistência aos poderes e da contraconduta diante das estratégias de menoridade de governo das condutas, seja indispensável o exercício interminável do cuidado de si, onde o si “é o ‘fundo’ a partir do qual eu me autorizo a aceitar ou recusar tal ordem, tal decisão, tal ação” (GROS, 2018, p. 181). Nesse sentido, obedecer, pensando que é apenas um e que não fará diferença, é não se tornar responsável. Já desobedecer, considerando o exercício do cuidado de si e a experiência alteradora ou utópica, é tornar-se responsável, porque possibilita a existência de um “eu” que pelo menos irá poder dizer: fui eu quem fiz assim (GROS, 2018).

É somente por meio dessa experiência de alteração que é possível ser plural ao ponto de pertencer a uma coletividade interditada pela conjuntura que determina uma dada época, e singular o bastante para praticar a liberdade de pensar. Pensar é fazer-se companhia, inquietar-se diante do próprio pensamento, tentar mudá-lo, duvidar do óbvio, desvelar verdades estabelecidas, questionar o inquestionável, desconfiar de interpretações acabadas, tornar complexas as coisas mais simples. É, portanto, ser capaz de, experimentando e refletindo sobre os focos de experiência, intervir no governo de si e dos outros.

REFERÊNCIAS

ARTE. In: DICIONÁRIO Caldas Aulete [on-line]. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/arte>. Acesso em: 30 set. 2017.

BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. *Código de Menores*. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 18 maio. 2019.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 maio 2019.

BRASIL. *Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 18 maio. 2019.

DISPOSITIVO. In: DICIONÁRIO Caldas Aulete [on-line]. Disponível em: <http://www.aulete.com.br>. Acesso em: 12 ago. 2015.

MENORIDADE. In: DICIONÁRIO Caldas Aulete [on-line]. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/menoridade>. Acesso em: 18 maio. 2019.

FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Tradução Vera Porto Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

FOUCAULT, M. O que são as luzes? In: MOTTA, Manoel Barros (org.). *Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento*. v. II. Tradução Elisa Monteiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. p. 335-351. (Coleção Ditos e Escritos).

FOUCAULT, M. *Os anormais*. [Curso no Collège de France 1974-1975]. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, M. *A ordem do discurso*. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. 12. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 11. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2009.

FOUCAULT, M. Conversa com Michel Foucault. In: MOTTA, Manoel Barros (org.). *Repensar a política*. v. VI. Tradução Ana Lúcia Paranhos Pessoa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010. p. 289-347 (Coleção Ditos e Escritos).

FOUCAULT, M. *O governo de si e dos outros*. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

FOUCAULT, M. Sobre a genealogia da ética: um resumo do trabalho em curso. In: MOTTA, Manoel Barros (org.). *Genealogia da ética, subjetividade e sexualidade*. v. IX. Tradução Abner Chiquieri. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014. p. 214-237. (Coleção Ditos e Escritos).

GROS, F. *Desobedecer*. Tradução de Célia Euvaldo. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

LAVAL, C. Foucault e a experiência utópica. In: BALABINO, Lorena (org.). *O enigma da revolta: entrevistas inéditas sobre a Revolução Iraniana*. Tradução Lorena Balbino. São Paulo: N-1 Edições, 2019. p. 103-142.

LEITE, B. *Travesti de lambada e deusa das águas*. 2013 [tela exposta na mostra Queermuseu - Cartografias da Diferença na Arte Brasileira], Porto Alegre, set. 2017. 1 tela, color.

LEME, J. L. C. O verme e a ovelha: Foucault, Kant e a relação de si para consigo. In: MUCHAIL, Salma Tannus; FONSECA, Márcio Alves da; VEIGA-NETO, Alfredo (org.). *O mesmo e o outro: 50 anos de História da loucura*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

MARTINS, M. Ma. *Infância em discurso*: mídia, poder, verdade e subjetividade. 2010. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos) – Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística Goiânia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010. 99 fl.

SPERB, Paula. ‘Não vejo censura’, diz dirigente do MBL sobre fim de mostra. *Veja*. 11 set. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/rio-grande-do-sul/nao-vejo-censura-diz-coordenadora-do-mbl-sobre-fim-de-mostra/>. Acesso em: 20 out. 2017.

VASCONCELLOS, H. “Não há pedofilia”, diz promotor após visitar exposição de diversidade sexual cancelada em Porto Alegre, RS. *G1*, 12 set. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/nao-ha-pedofilia-diz-promotor-apos-visitar-exposicao-de-diversidade-sexual-cancelada-em-porto-alegre.ghtml>. Acesso em: 1 out. 2017.

WARKEN, J. Criança viada: o que está por trás da obra que gerou revolta? *Portal Mdemulher*, 14 set. 2017. Disponível em: <https://mdemulher.abril.com.br/cultura/crianca-viada-o-que-esta-por-tras-da-obra-que-gerou-revolta/>. Acesso em: 27 set. 2017.



Recebido em 10/01/2021. Aceito em 03/03/2021.